CÓDIGO UASG: 927337
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.019188/2025-19
GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL –GSB/DAB
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos Termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela pregoeira e respectivo membro equipe de apoio,designados, respectivamente, pelo Decreto Municipal Nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025 e Portaria Gabinete do Prefeito nº 009/2025. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria jurídica da FMS, consoante disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**30/09/2026**
OBJETO	**Aquisição de Bens Comuns (Equipamentos Odontológicos), por meio de Licitação Própria, modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação imediata da totalidade dos itens, para atender a demanda da Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB**
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras**, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.brde saúde
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 14/10/2026, às 08 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado : R$** 808.113,40 (oitocentos e oito mil, cento e treze reais e quarenta centavos) (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Dotação orçamentária 22002. 10301 0016 1. 975 - Estruturação de Unidades de Atenção Primária em Saúde; Fonte de recursos 601 - Bloco estruturação de ASPS - Governo Federal; Despesa: 4490522 - Equipamentos e material permanente.
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até **08/10/2026** para o e-mail: rosadcpfms@gmail.com.
Data da sessão	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00h do dia 14/10/2026.**
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa.

Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Rosa Maria Braga Andrade Dantas.
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001. Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM ( ) POR LOTE ANUAL
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	( ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta **natureza comum**, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação de licitação tem por finalidade a **Aquisição de Bens Comuns (Equipamentos Odontológicos), por meio de Licitação Própria, modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação imediata da totalidade dos itens, para atender a demanda da Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB**, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste documento, conforme especificações constantes na planilha abaixo

1.1.1. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1.1.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	15	R$ 8.501,75	R$ 127.526,25

	pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	8	R$ 11.793,96	R$ 94.351,68

	equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
3	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante:	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	104	R$ 2.831,13	R$ 294.437,52

	mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

COTA RESERVADA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	5	R$ 8.501,75	R$ 42.508,75

	dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
5	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim,	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	2	R$ 11.793,96	R$ 23.587,92

	ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
6	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	26	R$ 2.831,13	R$ 73.609,38

	mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

COTA EXCLUSIVA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material:cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência: Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.	Equipamentos odontológicos	407021	50405	UNIDADE	10	R$ 1.432,88	R$ 14.328,80
8	Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável	Equipamentos odontológicos	450977	50406	UNIDADE	10	R$ 375,22	R$ 3.752,20

	até 135º. Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa							
9	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V, Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar. Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V; Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; Nº de Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/	Equipamentos odontológicos	291507	50407	UNIDADE	2	R$ 12.904,96	R$ 25.809,92
10	Compressor sobrepressão (Reservatório min. 6Compressor sobrepressão;	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5	R$ 4.422,07	R$ 22.110,35

	pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.5 L)							

11	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8	R$ 9.518,66	R$ 76.149,28
12	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5	R$ 1.988,27	R$ 9.941,35

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Sustentabilidade

1.2.1.1. No que se refere à aquisição de equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas, no que couber, as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

1.2.1.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade e estímulo à inclusão social,

deve ser adotado o que dispõe o Decreto Municipal 24.387, de 21 de junho de 2023, que trata da contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

1.2.1.3 Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

1.2.1.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

1.2.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.2 Itens 1 e 2: as Autoclaves digitais(21 e 54 Litros) a serem adquiridas **devem apresentar, no mínimo, as seguintes características de controle e segurança:**

a) Modo de operação digital. Painel digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagens de comando durante o ciclo. O Controle termodinâmico de temperatura e pressão devem ser automáticos. Bem como o ciclo de esterilização e a despressurização também devem ser totalmente automáticos.

b) 1 O modo de operação e o painel devem ser totalmente digitais conferem aos equipamentos um maior controle do processo de esterilização, reduzindo os riscos de configuração manual do operador, variação dos parâmetros de temperatura e pressão, aumentando a segurança da operação.

c) Deve dispor de, no mínimo, 4 bandejas aramadas em aço inox, para a disposição ideal das embalagens com instrumentais, sem o empilhamento desses itens, permitindo o processamento de maior quantidade de pacotes e com espaço para uniformizar a ação de temperatura, pressão e umidade.

d) Deve possuir sensor de pressão e temperatura, fornecendo maior segurança na operação, evitando explosões e superaquecimento, fatos já ocorridos em algumas Unidades Básicas de Saúde, conforme relatório da empresa de manutenção de equipamentos (DOC SEI nº 11569467).

e) Fusível localizado na placa eletrônica com a finalidade de proteger as instalações elétricas e o equipamento por excesso de corrente.

f) Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão, cancelando o ciclo, automaticamente, caso haja problema na leitura da pressão.

g) Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 Kgf/cm², com possibilidade de remoção para realização da limpeza.

h) Válvula de segurança(dispositivo anti-vácuo), para aliviar o vácuo da câmara, aliviando a pressão interna.

i) Emitir mensagem de alerta no display, alertando o usuário para a manutenção preventiva do equipamento

j) Trava e sensor de segurança na porta;

K) Bomba de secagem.

1.2.2.3As marcas de autoclaves existentes no mercado que atendem aos requisitos de controle e segurança requeridos podem ter como **referência** Vitale Class CD/ Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marcas de superior qualidade, que possua assistência técnica disponível para a cidade de Teresina-Piauí.

1.2.2.4 Item 7: Fotopolimerizadores de alta potência.

As marcas de referência que atendem à especificação dos fotopolimerizadores especificados na

tabela 1 são: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade, em razão de apresentarem, principalmente, irradiância superior a 1.100 mW/cm², pelas razões descritas no item 2.1.2.3.2; e diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador maior que 8,6mm, além das outras características descritas na tabela 1.

1.3 DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação no PNCP nos termos do art. 94 da referida Lei.

1.3.1.1. O prazo estabelecido no item anterior visa resguardar o tempo necessário para a entrega (40 dias), instalação, testes e o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como os atos administrativos de liquidação e pagamento.

1.3.2. A Garantia Técnica é uma obrigação distinta e terá duração mínima de 12 (doze) meses, com fluência iniciada exclusivamente a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.2.1. O encerramento da vigência contratual mencionada no item 1.3.1 não exime a contratada das obrigações de garantia e assistência técnica, que possuem natureza de dever pós-contratual, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

1.3.3 A prorrogação do **prazo de entrega** poderá ocorrer nas hipóteses do Art. 115 da Lei 14.133/21, mediante justificativa técnica.

1.3.4 O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação destinará os **Itens 3, 4, 5, 6, 8 e 9**, descritos na Tabela 1 (Item 1.1) deste documento, para **participação exclusiva** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microentreendedores Individuais (MEI).

1.4.1.2 A adoção desse procedimento justifica-se pelo fato de que o valor total estimado para a contratação de cada um desses itens é inferior ao teto legal de R$ 80.000,00. Tal medida visa assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação, promovendo o desenvolvimento econômico e a competitividade das micro e pequenas empresas, garantindo a isonomia e a ampla participação no certame conduzido por esta Fundação Municipal de Saúde.

1.4.1.3 A presente licitação contemplará o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as seguintes modalidades.

1.4.1.4 A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada e comprovada no momento da apresentação da proposta, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

1.4.1.5 Em face da natureza **divisível** do objeto, caracterizado pela aquisição de múltiplos equipamentos (Bens Comuns), serão adotadas as seguintes modalidades de incentivo:

1.4.2 Da Cota Reservada para ME/EPP

1.4.2.1 A cota reservada será aplicada conforme o disposto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, quando aplicável.

1.4.2.2 O detalhamento dos itens e quantidades reservadas consta no Item 1.1, naTABELA 1 – Especificações e Quantitativos, devendo a licitante vencedora da cota exclusiva atender a todos os requisitos e especificações técnicas exigidas para a ampla concorrência.

1.4.2.3 Considerando a natureza divisível dos equipamentos e a necessidade de promover o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, conforme estabelecido no

art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adota a divisão dos **Itens 1, 2 e 7,** descritos na Tabela 1 (Item 1.1), **em cota principal e cota reservada.**

A definição dos quantitativos para a cota reservada (exclusiva para ME/EPP/MEI) seguiu critérios de exatidão matemática e proporcionalidade, respeitando o limite legal de até 25% do total de cada item, conforme detalhado a seguir:

· Item 1 (Autoclave 21L): Aplicado o percentual de 25% sobre o total de 20 unidades, resultando em 05 unidades para a cota reservada.

· Item 2 (Autoclave 54L): Aplicado o percentual de 20% sobre o total de 10 unidades, resultando em 02 unidades para a cota reservada. O ajuste para 20% foi adotado para garantir um quantitativo exato e evitar o fracionamento físico do equipamento.

· Item 7 (Fotopolimerizador): Aplicado o percentual de 20% sobre o total de 130 unidades, resultando em 26 unidades para a cota reservada. A fixação neste patamar assegura um quantitativo exato, evita o fracionamento físico do equipamento e garante a plena viabilidade da reserva de mercado em conformidade com os princípios da razoabilidade e isonomia.

1.4.2.4 A estratégia de divisão constante nos item 1.4.3.1.4 garante que a Fundação Municipal de Saúde cumpra o seu papel de indutora do desenvolvimento econômico nacional, mantendo a clareza técnica necessária para a ampla competitividade e eficiência do processo licitatório.

SEÇÃO II- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. 1 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, **não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

2.6. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.6.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.6.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.7. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

2.7.1 Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua

forma de constituição. A vedação à participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta **natureza comum**, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

2.8. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

2.8.1. Não será admitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa. A vedação se dá em razão das possíveis implicações que a inexistência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.4.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.4.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.4.15 .Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.4.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.20. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO *2 (DUAS) CASAS DECIMAIS* APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
3.21. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
4.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
4.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
4.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.
4.1.5. Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do ITEM;

4.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
4.2.1. Valor Total do ITEM: R$ xxx,00 (indicar por extenso)
4.2.2. Valores unitários de cada item: R$ xxx,00 (indicar por extenso)
4.2.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM
4.2.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
4.3. Criterios de Aceitação da Proposta
4.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO, POR ITEM.
4.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
4.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
4.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
4.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
4.3.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.
4.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA
4.6.1**.** Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10).*
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.11.18. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.11.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.11.20. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.11.21. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.11.23. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.11.24. Empresas brasileiras;
5.11.25. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.11.26. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.11.28. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
5.11.29. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;
5.11.30. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item;
5.11.31. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
5.11.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.11.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.11.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.11.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.11.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema de Cadastramento Eletronico;
6.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.1.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*
6.1.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.1.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.1.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.1.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.1.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício..
6.1.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
6.2**. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
6.2.1. Contiver vícios insanáveis;
6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.2.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.2.9. Iexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.2.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.2.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.2.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.2.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.2.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Da Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2.1.11 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.3.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,
7.3.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
7.3.1.6 Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância

Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.
7.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.3.1.8. Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, adequados ao regime instituído pela Lei Complementar nº 214/2025:
a) Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta (RFB/PGFN) que comprove a inexistência de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo obrigatoriamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos da LC nº 214/2025.
b) Regularidade com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Certidão de regularidade fiscal relativa ao IBS, abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou órgãos fazendários competentes.
c) Cadastro de Identificação Única: Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única, conforme exigido pelo Art. 59 da LC nº 214/2025.
d) Transitoriedade: Durante o período de coexistência, a exigência abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência aplicável ao objeto.
7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.
7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3.Da Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + P assivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).
7.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação
7.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
7.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
7.2.3.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.3.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
7.2.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.2.3.10.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.2.3.11.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.2.3.12.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.2.3.13.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.2.3.14.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.2.3.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.2.3.16.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
7.2.3.17.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.2.3.18.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.2.3.19 .Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.2.3.20.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
7.2.3.21.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante **melhor classificado na fase de lances.**
7.2.3.22.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.2.3.23.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.2.3.24.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.2.3.25.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.3.26.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.2.3.27.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.2.3.28.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.2.3.29.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.2.3.30.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.2.3.31.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.2.4. Da Qualificação Técnica - Operacional

7.2.4.1 Apresentar no mínimo um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o objeto a ser licitado;
7.3.4.2 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);
7.3.4.3 A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:
a) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

b) Apresentação de comprovante de rede de assistência técnica autorizada no município de Teresina.

SEÇÃO VIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.1.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.4.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.6.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.6.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.1.7.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital.

SEÇÃO IX- DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo de **1 (um) ano**, contado da data da pesquisa de preços realizada pela Administração (07/04/2026), conforme mapa comparativo de preços constante no documento 14976989.

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
9.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
9.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
9.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
9.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
9.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
9.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
9.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.13. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo elaborado pela própria licitante.
9.14. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.
9.15. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada, considerando os efeitos da não cumulatividade plena, a nova base de cálculo e a extinção proporcional dos tributos substituídos. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:
a) os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
b) a nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) a extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI e ICMS).
9.16. Em conformidade com o art. 375 da Lei Complementar nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.
9.17 A Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada, conforme Art. 375 da LC nº 214/2025
9.18. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer

cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (art. 46 da Lei Complementar nº 214/2025).

SEÇÃO X – MODELO DE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1**. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1.1 . Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme a praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal por profissionais da Gerência de Saúde Bucal.

10.1.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.6 O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40(quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a serem entregues no Patrimônio Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (086) 3218-1766, bairro Tabuleta, Teresina-PI, devendo ser recebidos pela Chefia do Patrimônio que procederá à conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas de 8h às 13h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

SEÇÃO XI – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

116 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções

11..7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO XII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, prazo este destinado à verificação da qualidade, quantidade, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Lote dos itens;
h) Unidade e Fator de Embalagem

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
PAGAMENTO
12.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.
12.17.1. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.
12.17.2. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
12.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
12.18.1. Cópia legível do empenho;
12.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
12.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
12.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.12.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
12.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI. O acesso ao sistema por usuários externos (empresas/fornecedores) deve ser feito pelo link: https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0. Nos casos de primeiro acesso para o cadastro de novos usuários, a etapa de cadastramento deve ser realizada unicamente por meio da conta Gov.br. A orientação e o suporte aos fornecedores são realizados pelo CAST SECTI, por meio do telefone (86) 99498-2468.

12.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
12.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
14.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
12.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
12.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
12.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I= (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEÇÃO XIII – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das

Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.
13.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.
13.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i**.Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato licitado;
i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
17.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: rosadcpfms@gmail.com*
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e do modelo de execução adotado, caracterizado como:
a) O objeto é a aquisição de **Bens Comuns** (Equipamentos Odontológicos) por meio de **Licitação Própria** para **contratação imediata da totalidade dos itens** e **fornecimento não contínuo**. A execução contratual se limita ao prazo suficiente para a entrega e as providências subsequentes, conforme o Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
b) O modelo de execução do objeto resume-se à **compra e venda direta** e à **entrega em remessa única**. Dada a baixa complexidade intrínseca da execução e o curto prazo contratual, o **risco de**

inexecução ou de grandes prejuízos é considerado baixo em comparação com contratações de alta complexidade técnica ou longa duração.

c) A exigência de garantia não se demonstra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, podendo onerar desnecessariamente a contratação, já que a Administração possui mecanismos de controle eficazes, como a retenção de pagamentos e a aplicação de sanções administrativas e multas, que devem ser suficientes para cobrir eventuais inadimplências.

SEÇÃO XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

18.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

21.1.8 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações, admitida a prorrogação motivada, por igual período

18.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**

18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

18.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e

da relação da rede de assistência técnica autorizada;
18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.4 Comunicar ao contratante, com pelo menos 72 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
18.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
18.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
18.2.8. O contratado deverá comprovara regularidade fiscal nos termos da **LC nº 214/2025** para fins de pagamento, conforme detalhado o item 5.3.2.
18.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
18.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
18.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
18.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
18.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
18.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
18.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
18.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
18.2.19 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
18.2.20 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
18.2.21 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

18.2.22 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

SEÇÃO XIX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

19.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitaçãooriginal;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

19.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XX - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos informados pelo NUOREN, conforme o Relatório de Execução (12699769) do recurso da Portaria nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020. A natureza do recurso com repasse já efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde.

20.2 A despesa deve onerar a dotação orçamentária 22002. 10301 0016 1. 975 - Estruturação de Unidades de Atenção Primária em Saúde; Fonte de recursos 601 - Bloco estruturação de ASPS - Governo Federal; Despesa: 4490522 - Equipamentos e material permanente.

20.3 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual. No entanto, de acordo com a Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que é a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Teresina - PI, essa despesa já está prevista no orçamento para o exercício de 2025.

20.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.4.1 O custo estimado total da contratação será estimado com base no Mapa Comparativo de Preços (12404621) elaborado pela GECOM/DCP/FMS utilizando parâmetros de pesquisa admitidos e em conformidade com o Decreto 22.042/2022.

SEÇÃO XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].
20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 25 de setembro de 2026.

Gardênia Maria de Queiroz Leite
Diretora Substituta da Diretoria de Compras Públicas - FMS

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta de Termo de Referência - VERSÃO 4
Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB
Pregão Eletrônico com fulcro no art. 6º da lei nº 14.133/2021
Processo SEI nº 00045.019188/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a Aquisição de Bens Comuns (Equipamentos Odontológicos), por meio de Licitação Própria, modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação imediata da totalidade dos itens, para atender a demanda da Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB, pelo período de um ano.

Tabela 1: Especificações e Quantitativos

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	Tipo	**CATMAT**	***CÓDIGO E-GOVERN***	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	20	R$ 8.501,75	R$ 170.035,00

	temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza.Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	10	R$ 11.793,96	R$ 117.939,60

	aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
3	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material:cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento.	Equipamentos odontológicos	407021	50405	UNIDADE	10	R$ 1.432,88	R$ 14.328,80

	Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência: Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.							
4	Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável até 135º. Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	Equipamentos odontológicos	450977	50406	UNIDADE	10	R$ 375,22	R$ 3.752,20
5	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V, Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar.	Equipamentos odontológicos	291507	50407	UNIDADE	2	R$ 12.904,96	R$ 25.809,92

	Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V; Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; Nº de Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/							
6	Compressor sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5	R$ 4.422,07	R$ 22.110,35

	reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.							
7	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	130	R$ 2.831,13	R$ 368.046,90

	Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							
8	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8	R$ 9.518,66	R$ 76.149,28

9	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5	R$ 1.988,27	R$ 9.941,35
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$ 808.113,40

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2 Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2.3 Os equipamentos, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.2.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

1.2.5 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.2.6 A estimativa da quantidade a ser adquirida foi realizada pela Gerência de Saúde Bucal (GESB), conforme descrito no **Item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, observando o disposto no inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação no PNCP nos termos do art. 94 da referida Lei.

1.3.1.1. O prazo estabelecido no item anterior visa resguardar o tempo necessário para a entrega (40 dias), instalação, testes e o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como os atos administrativos de liquidação e pagamento.

1.3.2. A Garantia Técnica é uma obrigação distinta e terá duração mínima de 12 (doze) meses, com fluência iniciada exclusivamente a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
1.3.2.1. O encerramento da vigência contratual mencionada no item 1.3.1 não exime a contratada das obrigações de garantia e assistência técnica, que possuem natureza de dever pós-contratual, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.
1.3.3 A prorrogação do **prazo de entrega** poderá ocorrer nas hipóteses do Art. 115 da Lei 14.133/21, mediante justificativa técnica.
1.3.4 O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI

1.4.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação destinará os **Itens 3, 4, 5, 6, 8 e 9**, descritos na Tabela 1 (Item 1.1) deste documento, para **participação exclusiva** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microentreendedores Individuais (MEI).
1.4.2 A adoção desse procedimento justifica-se pelo fato de que o valor total estimado para a contratação de cada um desses itens é inferior ao teto legal de R$ 80.000,00. Tal medida visa assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação, promovendo o desenvolvimento econômico e a competitividade das micro e pequenas empresas, garantindo a isonomia e a ampla participação no certame conduzido por esta Fundação Municipal de Saúde.
1.4.3 A presente licitação contemplará o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as seguintes modalidades.
1.4.4 A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada e comprovada no momento da apresentação da proposta, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.
1.4.5Em face da natureza **divisível** do objeto, caracterizado pela aquisição de múltiplos equipamentos (Bens Comuns), serão adotadas as seguintes modalidades de incentivo:

1.4.5.1 Da Cota Reservada para ME/EPP

1.4.5.1.1 A cota reservada será aplicada conforme o disposto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, quando aplicável.
1.4.5.1.2 O detalhamento dos itens e quantidades reservadas consta no Item 1.1, naTABELA 1 – Especificações e Quantitativos, devendo a licitante vencedora da cota exclusiva atender a todos os requisitos e especificações técnicas exigidas para a ampla concorrência.
1.4.5.1.3 Considerando a natureza divisível dos equipamentos e a necessidade de promover o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, conforme estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adota a divisão dos **Itens 1, 2 e 7,** descritos na Tabela 1 (Item 1.1), **em cota principal e cota reservada.**

A definição dos quantitativos para a cota reservada (exclusiva para ME/EPP/MEI) seguiu critérios de exatidão matemática e proporcionalidade, respeitando o limite legal de até 25% do total de cada item, conforme detalhado a seguir:

· Item 1 (Autoclave 21L): Aplicado o percentual de 25% sobre o total de 20 unidades, resultando em 05 unidades para a cota reservada.
· Item 2 (Autoclave 54L): Aplicado o percentual de 20% sobre o total de 10 unidades, resultando em 02 unidades para a cota reservada. O ajuste para 20% foi adotado para garantir um quantitativo exato e evitar o fracionamento físico do equipamento.
· Item 7 (Fotopolimerizador): Aplicado o percentual de 20% sobre o total de 130 unidades,

resultando em 26 unidades para a cota reservada. A fixação neste patamar assegura um quantitativo exato, evita o fracionamento físico do equipamento e garante a plena viabilidade da reserva de mercado em conformidade com os princípios da razoabilidade e isonomia.

1.4.5.1.4A estratégia de divisão constante nos item 1.4.3.1.4 garante que a Fundação Municipal de Saúde cumpra o seu papel de indutora do desenvolvimento econômico nacional, mantendo a clareza técnica necessária para a ampla competitividade e eficiência do processo licitatório. Abaixo segue tabelas com seus detalhamentos:

Tabela 2: Cota Principal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	15	R$ 8.501,75	R$ 127.526,25

	pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza.Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	8	R$ 11.793,96	R$ 94.351,68

	porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
3	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	104	R$ 2.831,13	R$ 294.437,52

	de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

Tabela 3: Cota Reservada (Exclusiva para ME/EPP/MEI).

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
4	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza.Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	5	R$ 8.501,75	R$ 42.508,75

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
5	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	2	R$ 11.793,96	R$ 23.587,92

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
6	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	26	R$ 2.831,13	R$ 73.609,38

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

tabela 4: Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI).

Item	Especificação ou Descrição do Obejeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
7	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material:cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência: Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.	Equipamentos odontológicos	407021	50405	UNIDADE	10	R$ 1.432,88	R$ 14.328,80
8	CCaneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável até 135⁰. Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	Equipamentos odontológicos	450977	50406	UNIDADE	10	R$ 375,22	R$ 3.752,20
9	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V,	Equipamentos odontológicos	291507	50407	UNIDADE	2	R$ 12.904,96	R$ 25.809,92

Item	Especificação ou Descrição do Obejeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar. Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V; Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; Nº de Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/							
10	Compressor sobrepressão (Reservatório min. 6Compressor sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5	R$ 4.422,07	R$ 22.110,35

Item	Especificação ou Descrição do Obejeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.5 L)							
11	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico,	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8	R$ 9.518,66	R$ 76.149,28

Item	Especificação ou Descrição do Obejeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica							
12	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5	R$ 1.988,27	R$ 9.941,35

1.4.5.2 Da Prioridade de Contratação (Empate Ficto)

1.4.5.2.1 Será assegurada, em todos os itens da licitação (ampla concorrência e cota reservada), a preferência de contratação para as ME/EPP, nas condições de empate previstas nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.5.2.2 Considerar-se-á ocorrido o empate quando a proposta de uma ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

1.4.5.2.3. Nesse caso, a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor preço válido, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

1.4.6 Inaplicabilidade

1.4.6.1 O tratamento diferenciado estabelecido neste Termo de Referência e no Edital não será aplicado nas hipóteses previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quando:

a) Não houver um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no local ou região.

b) O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

c) O objeto da licitação for de natureza a justificar a não aplicação (licitações para contratação de

bens ou serviços não divisíveis).
1.4.6.2. A inviabilidade de aplicação de qualquer dos mecanismos de tratamento diferenciado, quando couber, será devidamente justificada no processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, por meio do Rito Regular (Lei nº 14.133/2021), visa **sanar uma deficiência crônica e crítica do Patrimônio Tecnológico** da rede de atenção odontológica da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).
2.2 presente aquisição de equipamentos é plenamente justificada e **urgente**, em estrito atendimento ao despacho da GEPLAN-FMS (12696590) e às normativas federais que regem o recurso.
2.3. Contexto da Crise Operacional e Administrativa
2.3.1 A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina enfrenta uma crise sem precedentes nos serviços de saúde pública, conforme constatado pela atual gestão. Essa crise, agravada pelos reflexos do período pandêmico e subsequente inércia administrativa, levou ao completo desabastecimento de insumos e à inoperância de unidades, culminando na declaração de Estado de Emergência Pública (Decreto Municipal nº 27.565/2025).
2.3.2 Cabe ressaltar que o pleno funcionamento do serviço odontológico depende do equilíbrio entre o abastecimento de material de consumo e o **funcionamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios**. A inércia administrativa anterior não apenas resultou em licitações precárias e saldos insuficientes para materiais de consumo, mas também negligenciou o serviço de manutenção e a substituição de bens obsoletos e inservíveis.
2.4. Fatores Críticos da Necessidade de Aquisição
2.4.1 A Gerência de Saúde Bucal (GESB) realizou o diagnóstico das condições dos equipamentos odontológicos da Atenção Primária por meio de relatório do Núcleo de Patrimônios da FMS/NUPA sobre o estoque de bens permanentes novos (13567402) e de bens inservíveis (13604879), e de questionário aos cirugiões dentistas sobre a situação dos equipamentos disponíveis à UBS (13568012, 13568015, 13568017, 13568020, 13568021, 13568024).
2.4.2 A necessidade de aquisição de novos equipamentos odontológicos foi realizada com base na análise dos documentos acima mencionados e, em seguida, compilados os dados para a planilha anexa aos autos (14610666). Nessa análise foi verificada que a atual necessidade de substituição desses bens permanentes decorre de quatro fatores principais que comprometem diretamente a segurança e a eficácia dos atendimentos:
2.4.2.1 **Obsolescência e Deterioração do Patrimônio Tecnológico**: Grande parte dos equipamentos atualmente em uso na FMS atingiu sua vida útil, apresentando falhas constantes, custos elevados de manutenção e, em muitos casos, inoperância total. Isso afeta a capacidade instalada para atendimento e a própria biossegurança das unidades.
2.4.2.2 **Risco Sanitário Crítico (Central de Materiais Estéreis - CME)**: A aquisição das Autoclaves de 21 Litros (Item 1) e das Seladoras Automáticas (Item 12), inicialmente tratada em caráter emergencial (Proc. nº 00045.009100/2025-19), é fundamental para restabelecer a capacidade plena de esterilização. Sem equipamentos de CME suficientes e operacionais, a FMS corre o risco de paralisar os atendimentos por não garantir o controle de infecção e a segurança dos pacientes e profissionais.
2.4.2.3 **Deficiência na Qualidade e Modernização do Cuidado**: A ausência de tecnologias modernas impede a melhoria da acurácia diagnóstica e a expansão do leque terapêutico.
2.4.2.3.1 Sensor Digital Intraoral: Soluciona a lentidão e a exposição à radiação dos métodos convencionais (filme), otimizando o tempo clínico e permitindo um diagnóstico mais preciso e rápido. Com base nos princípios da economicidade e da eficiência, a substituição do processamento radiográfico manual, com uso de reveladores, fixadores e películas radiográficas

por técnicas de radiologia digital, geraria economia de cerca de R$ 137.520,48 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado na planilha de formação de preços para a compra emergencial de material de consumo para 12 meses, conforme documento nº 12289793 (itens nº 54, 62 e 128) do processo SEI nº 00045.018429/2025-45.

2.1.2.3.2 Fotopolimerizadores de alta potência (superior a 1100 mW cm²): Permite uma polimerização completa, em menor tempo de fotoativação e em maior profundidade dos compósitos utilizados nas restaurações diretas, reduzindo o ciclo restaurador repetitivo por falhas de adesão e falhas biológicas (recidiva de cárie) e reduzindo a permanência de monômeros na cavidade dentária e consequente necrose pulpar provocado por agressão química, o que leva ao maior número de tratamentos endodônticos, atendimentos de urgência e exodontias.

2.5 Solução Estratégica e Problemas Resolvidos

2.5.1 As aquisições emergenciais de consumo (Proc. nº 00045.018429/2025-45) e de Autoclaves representam soluções paliativas de curto prazo. É imperativo, portanto, dar seguimento ao planejamento do **processo licitatório regular** para a aquisição de Bens Permanentes (equipamentos), pois este é o caminho estratégico e definitivo para resolver a raiz da crise estrutural.

2.5.2 A licitação pelo Rito Regular é a ação de saneamento necessária para a substituição definitiva dos bens obsoletos e inservíveis, interrompendo a dependência de compras emergenciais.

2.5.3 A compra dos equipamentos listados na planilha constante no doc nº 14610666 resolve os seguintes problemas:

Tabela 2: Equipamentos e soluções para os problemas gerados pela sua ausência na FMS.

Equipamento Adquirido	**Motivo e Importância da Aquisição**	**O Que Está Sendo Resolvido**
Autoclaves e Seladoras	Garantir o **pilar fundamental da biossegurança** em todas as unidades de atendimento, conforme normas sanitárias. A aquisição de 22 novas Autoclaves, com registro na ANVISA e cumprimento de normas técnicas, garante atendimento ininterrupto e seguro.	O risco de infecção cruzada e a paralisação do serviço por falha no processo de esterilização.
Cadeiras Odontológicas	Restabelecer e ampliar a **capacidade instalada** para a execução de procedimentos clínicos e restauradores essenciais.	A sobrecarga das cadeiras operacionais restantes e a deficiência na oferta de tratamentos odontológicos básicos e especializados.
Fotopolimerizadores de alta potência	Otimização da fotoativação e, por conseguinte, da adesão do sistema adesivo e resinas compostas ao substrato dentário.	Redução do ciclo restaurador repetitivo (longevidade do procedimento restaurador) e de tratamentos endodônticos provocados por necrose pulpar decorrente da permanência de monômeros na cavidade dentária e infiltração marginal.
Sensor Digital Intraoral e Laser Terapêutico	Promover a **modernização tecnológica** da rede de saúde, alinhando a FMS aos padrões de excelência em diagnóstico e tratamento.	A utilização de tecnologias obsoletas, o atraso no diagnóstico por imagem e a limitação do escopo terapêutico oferecido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A decisão sobre a forma de contratação, tomando como argumento principal a necessidade de substituição imediata dos bens obsoletos para as Atenção primária à Saúde e, considerando também a existência de recursos orçamentários destinados para essa finalidade, a opção mais viável seria a Realização de licitação própria, através de Pregão Eletrônico, com contratação imediata de 100 % dos itens, conforme descrito no item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares 13566754.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Em observância ao princípio da competitividade e buscando a proposta mais vantajosa para

a Administração, o objeto da licitação será **parcelado em itens**, admitindo-se a participação e contratação de empresas especializadas para o fornecimento de apenas parte dos bens.
4.2 Os licitantes poderão apresentar propostas para **um, alguns ou todos os itens** que compõem o Anexo I, sendo o julgamento e a contratação realizados por item de forma independente.
4.3 O parcelamento se dará por itens pelas seguintes razões:
a) Viabilidade Técnica: Os equipamentos odontológicos especificados possuem natureza distinta e podem ser fornecidos por empresas com diferentes nichos de mercado e especialidades técnicas, o que não prejudica a padronização ou a qualidade da solução final.
b) Viabilidade Econômica: O parcelamento maximiza a competitividade, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte disputem itens específicos, potencialmente gerando economia de escala e menor preço global para a Administração.
c) Gestão: A contratação por itens não acarreta perda de economia de escala ou maior complexidade na gestão do contrato que justifique a restrição à competitividade, sendo as etapas de recebimento (provisório e definitivo) aplicáveis individualmente a cada item.
4.4. É vedado ao licitante vencedor de apenas um item condicionar sua proposta ou a execução contratual à adjudicação de outro item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. No que se refere à aquisição de equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas, no que couber, as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.
5.1.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade e estímulo à inclusão social, deve ser adotado o que dispõe o Decreto Municipal 24.387, de 21 de junho de 2023, que trata da contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.
5.1.3 Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).
5.1.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1.1 Itens 1 e 2: as Autoclaves digitais(21 e 54 Litros) a serem adquiridas **devem apresentar, no mínimo, as seguintes características de controle e segurança:**
a) Modo de operação digital. Painel digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagens de comando durante o ciclo. O Controle termodinâmico de temperatura e pressão devem ser automáticos. Bem como o ciclo de esterilização e a despressurização também devem ser totalmente automáticos.
b) 1 O modo de operação e o painel devem ser totalmente digitais conferem aos equipamentos um maior controle do processo de esterilização, reduzindo os riscos de configuração manual do operador, variação dos parâmetros de temperatura e pressão, aumentando a segurança da operação.
c) Deve dispor de, no mínimo, 4 bandejas aramadas em aço inox, para a disposição ideal das embalagens com instrumentais, sem o empilhamento desses itens, permitindo o processamento de maior quantidade de pacotes e com espaço para uniformizar a ação de temperatura, pressão e

umidade.
d) Deve possuir sensor de pressão e temperatura, fornecendo maior segurança na operação, evitando explosões e superaquecimento, fatos já ocorridos em algumas Unidades Básicas de Saúde, conforme relatório da empresa de manutenção de equipamentos (DOC SEI nº 11569467).
e) Fusível localizado na placa eletrônica com a finalidade de proteger as instalações elétricas e o equipamento por excesso de corrente.
f) Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão, cancelando o ciclo, automaticamente, caso haja problema na leitura da pressão.
g) Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 Kgf/cm², com possibilidade de remoção para realização da limpeza.
h) Válvula de segurança(dispositivo anti-vácuo), para aliviar o vácuo da câmara, aliviando a pressão interna.
i) Emitir mensagem de alerta no display, alertando o usuário para a manutenção preventiva do equipamento
j) Trava e sensor de segurança na porta;
K) Bomba de secagem.
5.2.1.1.1 As marcas de autoclaves existentes no mercado que atendem aos requisitos de controle e segurança requeridos podem ter como **referência** Vitale Class CD/ Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marcas de superior qualidade, que possua assistência técnica disponível para a cidade de Teresina-Piauí.
5.2.1.2 Item 7: Fotopolimerizadores de alta potência.
As marcas de referência que atendem à especificação dos fotopolimerizadores especificados na tabela 1 são: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade, em razão de apresentarem, principalmente, irradiância superior a 1.100 mW/cm², pelas razões descritas no item 2.1.2.3.2; e diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador maior que 8,6mm, além das outras características descritas na tabela 1.

5.3 Requisitos da Habilitação

Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 (I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista).

5.3.1 Habilitação Jurídica

5.3.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.3.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,
5.3.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.3.1.6 Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.
5.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5.3.1.8. Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Conforme LC 214/2025)
5.3.2.1 A prova de regularidade fiscal deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, adequados ao regime instituído pela Lei Complementar nº 214/2025:
a) Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta (RFB/PGFN) que comprove a inexistência de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo obrigatoriamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos da LC nº 214/2025.
b) Regularidade com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Certidão de regularidade fiscal relativa ao IBS, abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou órgãos fazendários competentes.
c) Cadastro de Identificação Única: Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única, conforme exigido pelo Art. 59 da LC nº 214/2025.
d) Transitoriedade: Durante o período de coexistência, a exigência abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência aplicável ao objeto.
5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.
5.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
5.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
5.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:
5.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
5.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.3.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.3.3.5 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetivo, através do cálculo de índices previstos no edital.

5.3.4 Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.4.1 Apresentar no mínimo um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o objeto a ser licitado;

5.3.4.2 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

5.3.4.3 A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

a) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

b) Apresentação de comprovante de rede de assistência técnica autorizada no município de Teresina.

5.3.5 Da Garantia da Contratação

5.3.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e do modelo de execução adotado, caracterizado como:

a) O objeto é a aquisição de **Bens Comuns** (Equipamentos Odontológicos) por meio de **Licitação Própria** para **contratação imediata da totalidade dos itens** e **fornecimento não contínuo**. A execução contratual se limita ao prazo suficiente para a entrega e as providências subsequentes, conforme o Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O modelo de execução do objeto resume-se à **compra e venda direta** e à **entrega em remessa única**. Dada a baixa complexidade intrínseca da execução e o curto prazo contratual, o **risco de inexecução** ou de grandes prejuízos é considerado baixo em comparação com contratações de alta complexidade técnica ou longa duração.

c) A exigência de garantia não se demonstra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, podendo onerar desnecessariamente a contratação, já que a Administração possui mecanismos de controle eficazes, como a retenção de pagamentos e a aplicação de sanções administrativas e multas, que devem ser suficientes para cobrir eventuais inadimplências

6. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

6.3 A empresa deverá encaminhar junto à proposta:

6.3.1 Apresentar no mínimo um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o objeto a ser licitado;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO/DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.1. Da Subcontratação

7.1.1 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, **não será admitida a**

subcontratação do objeto contratual.

7.2. Da Participação de Consórcios

7.2.1 Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7.2.2 A vedação à participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta **natureza comum**, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

7.3. Da Participação de Cooperativas

7.3.1 Não será admitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa.

7.3.2 A vedação se dá em razão das possíveis implicações que a inexistência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme a praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal por profissionais da Gerência de Saúde Bucal.

8.1.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.6 O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40(quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a serem entregues no Patrimônio Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (086) 3218-1766, bairro Tabuleta, Teresina-PI, devendo ser recebidos pela Chefia do Patrimônio que procederá à conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas de 8h às 13h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

8.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,

e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções
9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações, admitida a prorrogação motivada, por igual período

10.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.4 Comunicar ao contratante, com pelo menos 72 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
11.8 O contratado deverá comprovar a regularidade fiscal nos termos da **LC nº 214/2025** para fins de pagamento, conforme detalhado no item 5.3.2
11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.19 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.19 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
11.20 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
11.21 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, prazo este destinado à verificação da qualidade, quantidade, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado.
12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Lote dos itens;
h) Unidade e Fator de Embalagem
12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus ao contratante;
12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
Pagamento
12.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.
12.17.1. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.
12.17.2. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
12.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
12.18.1. Cópia legível do empenho;
12.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
12.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
12.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
12.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
12.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de

processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

12.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I= (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

13.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, da data da pesquisa de preços realizada pela Administração (07/04/2026), conforme mapa comparativo

de preços constante no documento 14976989.
13.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
13.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
13.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
13.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
13.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
13.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
13.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13.13. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo

elaborado pela própria licitante.
13.14. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.
13.15. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada, considerando os efeitos da não cumulatividade plena, a nova base de cálculo e a extinção proporcional dos tributos substituídos. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:
a) os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
b) a nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) a extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI e ICMS).
13.16. Em conformidade com o art. 375 da Lei Complementar nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.
13.17 A Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada, conforme Art. 375 da LC nº 214/2025
13.18. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (art. 46 da Lei Complementar nº 214/2025).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
1. moratória de 0,5 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto.
14.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.3 Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133 de 2021)
14.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação será estimado com base no Mapa Comparativo de Preços (12404621) elaborado pela GECOM/DCP/FMS utilizando parâmetros de pesquisa admitidos e em conformidade com o Decreto 22.042/2022.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos informados pelo NUOREN, conforme o Relatório de Execução (12699769) do recurso da Portaria nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020. A natureza do recurso com repasse já efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde.
16.2 A despesa deve onerar a dotação orçamentária 22002. 10301 0016 1. 975 - Estruturação de Unidades de Atenção Primária em Saúde; Fonte de recursos 601 - Bloco estruturação de ASPS - Governo Federal; Despesa: 4490522 - Equipamentos e material permanente.
16.3 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual. No entanto, de acordo com a Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que é a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Teresina - PI, essa despesa já está prevista no orçamento para o exercício de 2025.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
17.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitaçãooriginal;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
17.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
17.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
Teresina, 13 de agosto de 2026

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	15		

	equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurizaçã o devem ser	Equipament os odontológico s	625458	50404	UNIDAD E	8		

	totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							

3	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	104		

	"LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

COTA RESERVADA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	5		

	e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
5	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	2		

	e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurizaçã o devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							

6	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	26		

	"LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

COTA EXCLUSIVA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material:cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência:	Equipamentos odontológicos	407021	50405	UNIDADE	10		

	Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.							
8	CCaneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável até 135⁰. Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	Equipamentos odontológicos	450977	50406	UNIDADE	10		
9	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V, Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar. Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V;	Equipamentos odontológicos	291507	50407	UNIDADE	2		

	Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; Nº de Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/							
10	Compressor sobrepressão (Reservatório min. 6Compressor sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base;	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5		

	deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.5 L)							
11	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8		
12	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5		

	direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.							

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Sustentabilidade

1.2.1.1. No que se refere à aquisição de equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas, no que couber, as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

1.2.1.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade e estímulo à inclusão social, deve ser adotado o que dispõe o Decreto Municipal 24.387, de 21 de junho de 2023, que trata da contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

1.2.1.3 Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

1.2.1.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

1.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1 Itens 1 e 2: as Autoclaves digitais(21 e 54 Litros) a serem adquiridas **devem apresentar, no mínimo, as seguintes características de controle e segurança:**

a) Modo de operação digital. Painel digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagens de comando durante o ciclo. O Controle termodinâmico de temperatura e pressão devem ser automáticos. Bem como o ciclo de esterilização e a despressurização também devem ser totalmente automáticos.

b) 1 O modo de operação e o painel devem ser totalmente digitais conferem aos equipamentos um maior controle do processo de esterilização, reduzindo os riscos de configuração manual do operador, variação dos parâmetros de temperatura e pressão, aumentando a segurança da operação.

c) Deve dispor de, no mínimo, 4 bandejas aramadas em aço inox, para a disposição ideal das embalagens com instrumentais, sem o empilhamento desses itens, permitindo o processamento de maior quantidade de pacotes e com espaço para uniformizar a ação de temperatura, pressão e umidade.

d) Deve possuir sensor de pressão e temperatura, fornecendo maior segurança na operação, evitando explosões e superaquecimento, fatos já ocorridos em algumas Unidades Básicas de Saúde, conforme relatório da empresa de manutenção de equipamentos (DOC SEI nº 11569467).

e) Fusível localizado na placa eletrônica com a finalidade de proteger as instalações elétricas e o equipamento por excesso de corrente.

f) Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão, cancelando o ciclo, automaticamente, caso haja problema na leitura da pressão.

g) Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 Kgf/cm², com possibilidade de remoção para realização da limpeza.
h) Válvula de segurança(dispositivo anti-vácuo), para aliviar o vácuo da câmara, aliviando a pressão interna.
i) Emitir mensagem de alerta no display, alertando o usuário para a manutenção preventiva do equipamento
j) Trava e sensor de segurança na porta;
K) Bomba de secagem.
1.2.1.1.1 As marcas de autoclaves existentes no mercado que atendem aos requisitos de controle e segurança requeridos podem ter como **referência** Vitale Class CD/ Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marcas de superior qualidade, que possua assistência técnica disponível para a cidade de Teresina-Piauí.
1.3.2.1.2 Item 7: Fotopolimerizadores de alta potência.
As marcas de referência que atendem à especificação dos fotopolimerizadores especificados na tabela 1 são: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade, em razão de apresentarem, principalmente, irradiância superior a 1.100 mW/cm², pelas razões descritas no item 2.1.2.3.2; e diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador maior que 8,6mm, além das outras características descritas na tabela 1.
OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela
Declaramos que:
1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).
3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____
Tel/Fax: _____E-mail: _____
CEP: _____Cidade: UF: _____
Banco: Agência: C/C: _____
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____
Local /Data: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(Papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ _____,cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUA ÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante _____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº___/__, Processo n°___/__, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original(SE HOUVER):

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.019188/2025-19

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o no 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente instrumento visa **a Aquisição de Bens Comuns (Equipamentos Odontológicos), por meio de Licitação Própria, modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação imediata da totalidade dos itens, para atender a demanda da Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB, pelo período de um ano.**
1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

COTA PRINCIPAL								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurizaçã o devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	15		

	porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	8		

	eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
3	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	104		

	dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

COTA RESERVADA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

4	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurizaçã o devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	5		

	porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
5	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	2		

	eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
6	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: **deve ser maior que 8,6 mm**; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm2; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	26		

	dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo (“Cordless”) deve ter preferencialmente bateria de “lítio-polímero” ou similar de boa qualidade como o “Li-ion” (íon de lítio) ou “LiFePO4” (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

COTA EXCLUSIVA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**TIPO**	**CATMAT**	**CÓDIGO E=GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

7	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material:cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência: Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.	Equipamentos odontológicos	407021	50405	UNIDADE	10		
8	CCaneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável até 135^0. Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	Equipamentos odontológicos	450977	50406	UNIDADE	10		

9	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V, Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar. Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V; Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; Nº de Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/	Equipamentos odontológicos	291507	50407	UNIDADE	2		
10	Compressor sobrepressão (Reservatório min. 6Compressor sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura;	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5		

	flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.5 L)							
11	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8		

	de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica							
12	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5		

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Sustentabilidade

1.2.1.1. No que se refere à aquisição de equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas, no que couber, as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

1.2.1.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade e estímulo à inclusão social, deve ser adotado o que dispõe o Decreto Municipal 24.387, de 21 de junho de 2023, que trata da contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

1.2.1.3 Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

1.2.1.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os

calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

1.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1 Itens 1 e 2: as Autoclaves digitais(21 e 54 Litros) a serem adquiridas **devem apresentar, no mínimo, as seguintes características de controle e segurança:**

a) Modo de operação digital. Painel digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagens de comando durante o ciclo. O Controle termodinâmico de temperatura e pressão devem ser automáticos. Bem como o ciclo de esterilização e a despressurização também devem ser totalmente automáticos.

b) 1 O modo de operação e o painel devem ser totalmente digitais conferem aos equipamentos um maior controle do processo de esterilização, reduzindo os riscos de configuração manual do operador, variação dos parâmetros de temperatura e pressão, aumentando a segurança da operação.

c) Deve dispor de, no mínimo, 4 bandejas aramadas em aço inox, para a disposição ideal das embalagens com instrumentais, sem o empilhamento desses itens, permitindo o processamento de maior quantidade de pacotes e com espaço para uniformizar a ação de temperatura, pressão e umidade.

d) Deve possuir sensor de pressão e temperatura, fornecendo maior segurança na operação, evitando explosões e superaquecimento, fatos já ocorridos em algumas Unidades Básicas de Saúde, conforme relatório da empresa de manutenção de equipamentos (DOC SEI nº 11569467).

e) Fusível localizado na placa eletrônica com a finalidade de proteger as instalações elétricas e o equipamento por excesso de corrente.

f) Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão, cancelando o ciclo, automaticamente, caso haja problema na leitura da pressão.

g) Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 Kgf/cm^2, com possibilidade de remoção para realização da limpeza.

h) Válvula de segurança(dispositivo anti-vácuo), para aliviar o vácuo da câmara, aliviando a pressão interna.

i) Emitir mensagem de alerta no display, alertando o usuário para a manutenção preventiva do equipamento

j) Trava e sensor de segurança na porta;

K) Bomba de secagem.

1.2.1.1.1 As marcas de autoclaves existentes no mercado que atendem aos requisitos de controle e segurança requeridos podem ter como **referência** Vitale Class CD/ Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marcas de superior qualidade, que possua assistência técnica disponível para a cidade de Teresina-Piauí.

1.3.2.1.2 Item 7: Fotopolimerizadores de alta potência.

As marcas de referência que atendem à especificação dos fotopolimerizadores especificados na tabela 1 são: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade, em razão de apresentarem, principalmente, irradiância superior a 1.100 mW/cm^2, pelas razões descritas no item 2.1.2.3.2; e diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador maior que 8,6mm, além das outras características descritas na tabela 1.

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 00045.019188/2025-19 e todos os seus anexos**, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação no PNCP nos termos do art. 94 da referida Lei.

3.2. O prazo estabelecido no item anterior visa resguardar o tempo necessário para a entrega (40 dias), instalação, testes e o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como os atos administrativos de liquidação e pagamento.

3.3. A Garantia Técnica é uma obrigação distinta e terá duração mínima de 12 (doze) meses, com fluência iniciada exclusivamente a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.4 O encerramento da vigência contratual mencionada no item 1.3.1 não exime a contratada das obrigações de garantia e assistência técnica, que possuem natureza de dever pós-contratual, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 A prorrogação do **prazo de entrega** poderá ocorrer nas hipóteses do Art. 115 da Lei 14.133/21, mediante justificativa técnica.

3.6 O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções

4.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Devido à natureza da operação, compra e venda direta, **não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2.O valor total da contratação é de R$..... (.....) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme a praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal por profissionais da Gerência de Saúde Bucal.

7.1.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.6 O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40(quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a serem entregues no Patrimônio Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (086) 3218-1766, bairro Tabuleta, Teresina-PI, devendo ser recebidos pela Chefia do Patrimônio que procederá à conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas de 8h às 13h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

7.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, prazo este destinado à verificação da qualidade, quantidade, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
LIQUIDAÇÃO
8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Lote dos itens;
h) Unidade e Fator de Embalagem
8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

PAGAMENTO

8.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.
8.17.1. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.
8.17.2. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
8.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.18.1. Cópia legível do empenho;
8.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
8.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
8.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
8.19 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI. O acesso ao sistema por usuários externos (empresas/fornecedores) deve ser feito pelo link: https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0. Nos casos de primeiro acesso para o cadastro de novos usuários, a etapa de cadastramento deve ser realizada unicamente por meio da conta Gov.br. A orientação e o suporte aos fornecedores são realizados pelo CAST SECTI, por meio do telefone (86) 99498-2468.
8.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I= (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.
9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações, admitida a prorrogação motivada, por igual período
9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4 Comunicar ao contratante, com pelo menos 72 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
10.8 8 O contratado deverá comprovar a regularidade fiscal nos termos da **LC nº 214/2025** para fins de pagamento, conforme detalhado no item 5.3.2.
10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.19 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.20 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.21 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.22 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas

alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato licitado;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133 de 2021)

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 .Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 .Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo de **1 (um) ano**, da data de pesquisa de preços realizada pela Administração (07/04/2026), conforme mapa comparativo de preços constante no documento 14976989.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

13.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

14.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

14.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo elaborado pela própria licitante.

14.14. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

14.15. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada, considerando os efeitos da não cumulatividade plena, a nova base de cálculo e a extinção proporcional dos tributos substituídos. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

b) a nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");

c) a extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI e ICMS).

14.16. Em conformidade com o art. 375 da Lei Complementar nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

14.17 A Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada, conforme Art. 375 da LC nº 214/2025

14.18. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (art. 46 da Lei Complementar nº 214/2025).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.1.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.1.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

18.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: